

ASSUNTO				FASE CORRENTE		FASE INTERMEDIÁRIA		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÃO
Item	Código	Assunto	Descrição do(s) tipo(s) documental(ais)	Período dos documentos a descartar (ano)		Unidades de Arquivamento (quantidade)		Códigos de registro em sistemas informatizados	Observações e/ou Justificativas	
				Inicial	Final	Caixas-arquivo	Envelopes			
1	3-2-3-3	Cadastro de eleitores e locais de votação	Relatório de títulos emitidos	2002	2003	1			5ª zona eleitoral na época	
2	3-2-3-3	Cadastro de eleitores e locais de votação	Relatório de Operação de Transferências/ Requerimento de Alistamentos Eleitorais digitados/ Espelho dos Requerimento de Alistamentos Eleitorais/ Controle de títulos/ títulos não procurados	1987	2017	2			5ª zona eleitoral na época	
3	3-2-3-3-1	Auditoria e processamento do cadastro eleitoral	Editais e Notificação de Duplicidade/Comunicação de Duplicidade	1997	1999	1			5ª zona eleitoral na época	
4	3-2-3-1-3	Cancelamento e restabelecimento de inscrição eleitoral	Comunicação de óbito/ Relação de óbitos/ Registro de Óbitos	1992	2012	2			5ª zona eleitoral na época	
5	3-2-3-1-7	Quitação eleitoral	Multas Pagas/Justificativa de ausência às urnas	1995	2011	4			5ª zona eleitoral na época	
6	3-1-5-2	Controle de presença e da identidade do eleitor	Cadernos de votação/ Folhas de votantes e não votantes	2009	2011	6			5ª zona eleitoral na época	

Anexo IV - Portaria TRE-MT nº 351/2021

7	3-1-4	PREPARAÇÃO E LOGÍSTICA	Vistorias de local de votação	2002	2010		2		
8	3-1-5-3	Apuração	Atas da Mesa Receptora de Votos	2005	2017		1		

Item	Os documentos listados envolvem conta(s) do(s) exercício(s) de:	Ano de julgamento das contas pelo Tribunal de Contas da União:	Ano de apresentação do Relatório de Gestão, no caso do TRE-MT não ter sido indicado a prestar contas ao TCU no exercício: ***	Publicação do julgamento das contas no Diário Oficial (data, seção, página)
1				
2				
[...]				

*** Se o Tribunal não houver sido relacionado para prestar contas do exercício ao TCU, os documentos devem ser mantidos no arquivo intermediário por 12 anos a contar da data de apresentação do relatório de gestão.

Observação:

Esta listagem precisa ser aprovada pela CPAD e referendada pela Diretoria-Geral, quando se tratar de documentos da 2ª instância, ou referendada pela Corregedoria Regional Eleitoral, quando se tratar de documentos da 1ª instância (art. 27, da Resolução nº 2632, de 24 de agosto de 2021).

Poxoréu-MT, 22/09/2023

Adriana Soares da Silva - Chefe de cartório

Darwin de Souza Pontes - Juiz Eleitoral